



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI Nº 1348

“Dispõe sobre a doação de frações de terreno da municipalidade para instalação de empresa industrial”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de frações do terreno, medindo **1.025,28 m²** desmembrado de um terreno medindo 78.084,61 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirai localizado no Bairro Tucano de Mirai – MG, conforme Memorial Descritivo e certidão do Serviço Registral Imobiliário, matrícula de nº 5029, fls. 199 vº do Livro nº 2- M, para a firma **“ZIL CONFECÇÕES LTDA”**, CNPJ nº 05.685.806/0001-84, que irá construir galpão para instalação de indústria naquele local.

Parágrafo Único – A presente doação se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a Indústria não estiver em funcionamento, ou se desvirtuada sua finalidade.

Art. 2º - O terreno doado se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 10 (dez) anos a empresa deixar de exercer suas atividades no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 05 de outubro de 2005.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal